

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

Processo nº 48500.002347/2007-50

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 545, de 27 de março de 2007, publicada no DOU em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.002347/2007-50, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e *site* abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 20/09/2007

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SITE: www.comprasnet.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8882

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, para contratação de empresa para fornecimento e substituição do carpete em rolo por carpete em placa que se encontra nos módulos I e J do complexo ANEEL/ANP/CPRM, em área total de 10.900,00 m² (dez mil e novecentos metros quadrados), conforme as especificações do anexo I.

- 1.2 O material deverá estar em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no *site* COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
 - 4.1.1 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no *site* COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 20/09/2007, às 10:00h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no *site* COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.3 Os valores da proposta de preços devem englobar todas as despesas referentes ao fornecimento dos bens, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e

Processo: 48500.002347/2007-50

quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

- 4.4 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.4.1 Preço, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando o total ou parte do quantitativo constante no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.5 O prazo de validade da Proposta de Preço apresentada é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, §4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.8 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.9 Serão desclassificadas:
- 4.9.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 4.9.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.9.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 41/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

Processo: 48500.002347/2007-50

- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).

- 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema**, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.3 A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de

desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço GLOBAL, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.5 Aceita a proposta de menor preço, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.7.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.9 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o MENOR PREÇO para o objeto.

Processo: 48500.002347/2007-50

- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.11 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.

8.1.1 No que tange a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 Os licitantes que apresentaram a melhor proposta deverão enviar via *FAC-SÍMILE*, em até 4 (quatro) horas úteis, após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada os documentos de habilitação, em até 48 (quarenta e oito) horas:

8.2.1 Declarações:

8.2.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo II;

8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III;

8.2.1.3 Declaração da empresa licitante, de que vistoriou os edifícios e suas instalações e equipamentos, através do seu responsável técnico, estando perfeitamente inteirada das dimensões e do estado dos sistemas em geral, devendo tal declaração ser visada por um funcionário da SAF, conforme modelo do ANEXO VIII.

8.2.1.3.1 Os proponentes deverão programar a visita com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços. Os telefones para agendamento de vistoria são (61) 2192 -8648 – Gustavo, (61) 2192-8699 - Leandro ou (61) 2192-8697 - Diogo, bem como o horário de visita será de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 hs e de 14:30 às 17:30 hs.

8.2.2 Para Habilitação Jurídica:

8.2.2.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.3 Para Qualificação Econômico-financeira:

- 8.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.2.3.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

- 8.2.3.4 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 94.770,00 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta reais)

8.2.4 Para Qualificação Técnica:

- 8.2.4.1 Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da licitante;
- 8.2.4.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, comprovando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja

Processo: 48500.002347/2007-50

prestando serviços de substituição de carpetes de área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)

- 8.2.4.3 A comprovação da qualificação do engenheiro, responsável técnico do licitante, será feita mediante apresentação do Registro junto ao CREA.
- 8.2.4.4 Comprovação de que o engenheiro, responsável técnico, pertence ao quadro permanente da licitante por intermédio do Contrato Social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho; ou Contrato de Trabalho ou da certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou documento equivalente;
- 8.2.4.5 Indicação das instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
- 8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:
- SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007
ENDEREÇO: SGAN 603 Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030
- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.7 Disposições gerais da habilitação:
- 8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Processo: 48500.002347/2007-50

- 8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3;
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 8.10 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).

- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA *INTERNET*, pelo endereço comprasaneel@aneel.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.9 Os recursos e as contra-razões dos demais licitantes que forem enviados por FAC-SÍMILE, deverão ter seus originais encaminhados em até 03 (três) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, SGAN 603, Módulo J, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 12.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL);
- 12.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL com emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- 12.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e aceite definitivo do material.
- 12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *“pro rata die”*.

Processo: 48500.002347/2007-50

- 12.3 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF.
- 12.4 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, o licitante que:
- 13.1.1 Se recusar a assinar a ata;
 - 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 13.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 Fizer declaração falsa;
 - 13.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 13.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;

- 13.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 13.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 13.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 13.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a ANEEL a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 14.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 A ANEEL poderá monitorar, trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 14.4 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

Processo: 48500.002347/2007-50

- 14.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 14.6 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela ANEEL para o objeto pesquisado.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE PREÇOS

- 16.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada a partir da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO ? 41/2007.

18– DA GARANTIA

- 18.1 Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, em até 05 dias úteis da emissão de cada nota de empenho, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

18.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.2 Seguro-garantia;

18.1.3 Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.

Parágrafo Segundo: Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Processo: 48500.002347/2007-50

como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA. Nestes casos, a garantia deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.

Parágrafo Terceiro: No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

Parágrafo Quarto: A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17- DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:

- 17.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 17.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.

17.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

- 17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Processo: 48500.002347/2007-50

- 18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 18.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e *site* anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de entregar os materiais referentes ao respectivo objeto.
- 18.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 18.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

19.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.1.2 ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 19.1.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854/99;
- 19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 19.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 19.1.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.7 ANEXO VIII – Declaração de Vistoria.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2007.

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Os carpetes em rolo existentes na ANEEL serão substituídos por carpete em placa. O carpete em placa que será instalado deve apresentar as seguintes características:

- cor cinza (padrão usado atualmente),
- fibra com 100% de nylon com filamento contínuo,
- altura do pelo de no mínimo 3,8mm,
- altura total de no mínimo 6,8mm,
- peso da fibra de no mínimo 810g/m²,
- peso total de no mínimo 4.900g/m²,
- base primária de poliéster,
- base de pvc com fibra de vidro e
- tamanho das placas 45 x 45, 50 x 50 ou 60 x 60 cm.
- as fibras tingidas devem resistir às limpezas, ainda que sob a utilização de substâncias abrasivas ou produtos químicos

1.1.1 Estas características devem ser demonstradas ao gestor do contrato antes do início da aplicação do revestimento.

1.2 O piso será instalado nos módulos I e J do prédio da ANEEL situado na SGAN 603, em uma área total de 10.900,00 m² (dez mil e novecentos metros quadrados). Esse quantitativo inclui a área de rodapé a ser instalada.

1.3 O serviço a ser executado pela licitante vencedora inclui:

1.3.1 retirada do carpete, desmontagem e montagem das divisórias existentes;

1.3.2 remoção e colocação dos seguintes elementos no local de origem: mesas, estações de trabalho, equipamentos, cadeiras, armários e quaisquer outros móveis existentes no local onde será instalado o novo piso. Ou seja, todos os elementos que se encontram nas áreas que sofrerão a intervenção devem permanecer, após a colocação do novo carpete, na forma que estavam colocados. Caso haja algum dano à estrutura existente, como divisórias, estações de trabalho ou equipamentos, provocado por

Processo: 48500.002347/2007-50

funcionário da contratada, esta deverá repor o material defeituoso às suas expensas.

- 1.3.3 retirada e raspagem da cola, resultando em uma superfície limpa e sem detritos;
 - 1.3.4 recortes para instalação de tomadas de piso e nos pontos de acesso dos cabos de voz e de dados;
 - 1.3.5 retirar do edifício, às suas expensas, todo material não utilizável nos serviços, durante e após o término deste, inclusive o carpete removido.
- 1.4 Os serviços a serem prestados à ANEEL deverão ocorrer no período compreendido entre às 20:00 e às 05:00 nos dias úteis. Nos fins de semana e feriados estes serviços poderão ocorrer no decorrer de todo o dia. Os serviços devem ser executados por profissionais técnicos capacitados, devidamente uniformizados e com identificação visível.
- 1.5 O prazo para execução dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de serviço precedida da respectiva Nota de Empenho.
- 1.6 A contratante deverá, quando demandada, executar pelo menos 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) de carpete a cada 60 (sessenta) dias corridos.
- 1.7 O fornecedor poderá ser chamado a qualquer tempo, durante a vigência da garantia (5 anos) para efetuar reparos em mecanismos comprovadamente defeituosos ou com comprometimento de sua funcionalidade.
- 1.8 **Preço máximo que a Administração se propõe a pagar por m²:** R\$ 86,945 (oitenta e seis reais e noventa e quatro e cinco milésimos de real).
- 1.9 **Preço máximo total que a Administração se propõe a pagar:** R\$ 947.702,00 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e dois reais).

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2007.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 2007.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empenho nº:

Objeto: Substituição do carpete em rolo por carpete em placa

Processo nº: 48500.002347/2007-50

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2007

Declaramos que o fornecimento realizado pela empresa _____ foi recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação do instrumento contratual deste processo, nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de de 2007.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo completo)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho nº:

Objeto: Substituição do carpete em rolo por carpete em placa

Processo nº: 48500.002347/2007-50

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2007

Declaramos que os materiais entregues pela empresa _____, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de 2007.

27/43

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo completo)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento e substituição de carpente, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

Quantidade de m ²	Valor do m ²	Valor Total
10.900		Por extenso

ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48500.002347/2007-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.043 – SSP/DF e CPF nº 151.128.531-15, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída na Portaria nº 599, de 8 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2007, e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, em observância ao disposto no Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.931/2001, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para substituição do carpete em rolo por carpete em placa que se encontra nos módulos I e J do complexo ANEEL/ANP/CPRM, em área total de 10.900,00 m² (dez mil e novecentos metros

Processo: 48500.002347/2007-50
quadrados), conforme especificações do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n.
41/2007.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado nesta Ata, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.002347/2007-50:
- 2.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2007 e seus anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela ADJUDICADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

- 4.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 4.2 Disponibilizar telefone, *FAC-SÍMILE*, *e-mail* ou outro meio hábil para solicitação de serviço;
- 4.3 Acatar as sugestões e decisões da fiscalização da contratante – no acompanhamento do serviço – comunicando-o de quaisquer irregularidades;
- 4.4 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;
- 4.5 Realizar o serviço conforme especificação no Edital Pregão Eletrônico n. 41/2007, preço registrados e no prazo estabelecido, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 4.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, assim como responsabilizar-se pelo ônus resultantes de

Processo: 48500.002347/2007-50

quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços;

- 4.8 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, quando for o caso;
- 4.9 Fornecer, para emprego na execução dos serviços, material de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for reprovado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- 4.10 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentará, juntamente à fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e PIS/PASEP e CND do INSS.
- 4.11 Arcar com todos os ônus referentes aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, concernentes à execução de seus serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, bem como os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, do exercício de sua atividade;
- 4.12 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento da CONTRATANTE;
- 4.13 Observar, as disposições legais e de segurança do trabalho;
- 4.14 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto à execução os serviços ou qualidade do material empregado;
- 4.15 Indicar preposto para responder pelo desenvolvimento dos serviços, permanente no local dos serviços durante sua execução;
- 4.16 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato, independente de apresentação de justificativa;
- 4.17 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários bem como a determinação de obrigatoriedade do uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.18 Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Processo: 48500.002347/2007-50

- 4.19 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido;
- 4.20 Diligenciar para que seus empregados tratem o pessoal da CONTRATANTE com atenção e urbanidade;
- 4.21 Prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.22 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.23 Fornecer e manter nas dependências da CONTRATANTE todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, ferramental adequado, produtos químicos, graxas, estopas, material de limpeza, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 4.24 Retirar o carpete, desmontar e montar as divisórias existentes;
- 4.25 Remover e colocar os seguintes elementos no local de origem: mesas, estações de trabalho, equipamentos, cadeiras, armários e quaisquer outros móveis existentes no local onde será instalado o novo piso. Ou seja, todos os elementos que se encontram nas áreas que sofrerão a intervenção devem permanecer, após a colocação do novo carpete, na forma que estavam colocados. Caso haja algum dano à estrutura existente, como divisórias, estações de trabalho ou equipamentos, provocado por funcionário da contratada, esta deverá repor o material defeituoso às suas expensas;
- 4.26 Proceder a retirada e raspagem da cola, resultando em uma superfície limpa e sem detritos;
- 4.27 Fazer recortes para instalação de tomadas de piso e nos pontos de acesso dos cabos de voz e de dados;
- 4.28 Retirar do edifício, às suas expensas, todo material não utilizável nos serviços, durante e após o término deste, inclusive o carpete removido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, que equivalerá a uma ordem de serviço;
- 5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local para entrega dos insumos;

- 5.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 5.6 Poder monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 5.7 Exercer a fiscalização da entrega do material, através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glossas que se fizerem necessárias, fornecedor à Contratada, o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.8 Efetuar os pagamentos;
- 5.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.10 Realizar a conferência qualitativa e quantitativa do serviço prestando, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do edital;
- 5.11 Atestar a execução dos serviços, receber a fatura correspondente e proceder as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.12 Comunicar prontamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 5.13 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.14 Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 5.15 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 5.16 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- 5.17 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
- 5.18 Esta Ata não obriga a ANEEL a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO

- 6.1 Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 6.2 Consultar previamente a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 6.3 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando à ANEEL eventuais desvantagens verificadas;
- 6.4 Encaminhar à Seção de Compras da ANEEL cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à ANEEL qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da homologação do Pregão Eletrônico ? 41/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 8.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

Processo: 48500.002347/2007-50

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

- 8.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela ANEEL para o objeto.
- 8.5 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 9.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
 - 9.1.1 Por iniciativa da Administração:
 - 9.1.1.1 Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - 9.1.1.2 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - 9.1.2 Por iniciativa do fornecedor:
 - 9.1.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2.2 Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 9.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ANEEL, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 9.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a ANEEL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 10.1 No ato da comprovação da prestação satisfatória do serviço e da Nota Fiscal pela CONTRATADA será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 10.1.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, a CONTRATADA será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 10.1.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 10.2 O recebimento provisório do serviço não implica sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 11.1 No caso de terem sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório - TRP, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 11.2 A emissão do TRD dar-se-á pela SAF/ANEEL, após a comprovação de que o objeto contratado foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007, seus Anexos e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 12.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL;
 - 12.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL com emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - 12.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e aceite definitivo do material.
- 12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *“pro rata die”*.
- 12.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 12.4 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF.
- 12.5 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 13.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão da presente Ata, a exclusivo critério da CONTRATANTE:
- 13.2.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
 - 13.2.2 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 13.3 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas nesta Ata, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1 Se recusar a assinar a ata;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 14.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 Fizer declaração falsa;

- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
 - 14.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
 - 14.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93).
- 14.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 14.4 As penalidades previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa.
- 14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará(a) isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 A execução desta Ata, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata.
- 16.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2007.

CONTRATANTE:

AUREO DE ARAUJO SOUZA

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e
Convênios

CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

RUBRICA:

Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF

ANEXO VIII - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2007

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2007

Declaramos, para fins de atendimento ao subitem 8.2.1.3 do Edital em referência, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fax n. _____, por meio do seu responsável técnico, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, vistoriou os edifícios e suas instalações e equipamentos, estando perfeitamente inteirada das dimensões e do estado dos sistemas em geral.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do responsável técnico do licitante)